



PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO NA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ/BA

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES DO PET-SAÚDE CLIMA UESB/SMS JEQUIÉ

A, Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, em parceria com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB torna pública a abertura do processo seletivo para escolha de estudantes bolsistas, estudantes voluntárias (os) e cadastro de reserva destinados ao Projeto PET-Saúde Clima aprovado no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde — PET-Saúde Clima, do Ministério da Saúde, conforme PORTARIA SGTES/MS Nº 322, DE 16 DE JUNHO DE 2026

I. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Evento	Data
Divulgação do edital	29/06/2026
Período de inscrições	29/06/2026 a 01/07/2026
Homologação das inscrições	02/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	08/07/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	09/07/2026
Análise dos recursos	10/07/2026
Divulgação do resultado final	13/07/2026

As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas, mediante justificativa, por deliberação da Comissão de Seleção, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação deste edital.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRESSUPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO

1. O PET-Saúde é uma iniciativa do Ministério da Saúde, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde — SGTES/MS, voltada à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, tendo como pressuposto a educação pelo trabalho, a formação interprofissional, a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e participação social, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde — SUS.
2. O PET-Saúde Clima tem como finalidade desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde relacionadas aos efeitos das mudanças climáticas sobre a saúde, considerando os



territórios, as vulnerabilidades socioambientais, a vigilância em saúde, a produção do cuidado, a comunicação de risco, a equidade e a capacidade de resposta do SUS.

3. O Projeto PET-Saúde Clima UESB/SMS Jequié será desenvolvido de forma integrada entre a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, tomando como referência o território definido no projeto aprovado, a articulação entre os serviços de saúde, a comunidade, os cursos de graduação envolvidos e os Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT.
4. O presente processo seletivo orienta-se pelos seguintes pressupostos:
 - a) respeito aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde — SUS;
 - b) integração ensino-serviço-comunidade;
 - c) educação interprofissional e prática colaborativa;
 - d) compromisso com a equidade em saúde e com a justiça climática;
 - e) valorização dos territórios, das populações vulnerabilizadas e dos saberes locais;
 - f) transparência, impessoalidade, publicidade e objetividade no processo seletivo;
 - g) observância das políticas de ações afirmativas do Ministério da Saúde e das normas institucionais aplicáveis;
 - h) manutenção da composição interprofissional e interdisciplinar prevista no projeto aprovado.
5. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, observando as normas deste edital, o projeto aprovado PET-Saúde Clima UESB/SMS Jequié, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas institucionais da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.
6. A seleção será realizada por meio de avaliação documental, de caráter habilitatório e classificatório e da análise da carta de intenções.

III. DO OBJETO

1. O presente edital tem por objeto selecionar estudantes regularmente matriculados (as) em cursos de graduação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia vinculados ao Projeto PET-Saúde Clima UESB/SMS Jequié, para atuação como:
 - a) estudantes bolsistas;
 - b) estudantes voluntárias(os);
 - c) cadastro de reserva.
2. As(os) estudantes selecionadas(os) atuarão nos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, conforme distribuição de vagas por curso, área e eixo prevista neste edital, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa, extensão, educação pelo trabalho, produção de cuidado, vigilância, comunicação, registro, monitoramento, avaliação e devolutiva à comunidade, de acordo com o plano de trabalho do projeto aprovado.



3. A participação no PET-Saúde Clima exige disponibilidade para atividades presenciais e/ou remotas, reuniões de grupo, atividades no território, participação em formações, elaboração de registros e relatórios, bem como envolvimento nas ações integradas do projeto.

IV. DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

1. O presente edital destina-se ao preenchimento de 40 vagas para estudantes bolsistas, 10 vagas para estudantes voluntárias(os) e formação de cadastro de reserva, conforme distribuição por curso, área, eixo e Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT prevista neste edital.
2. As vagas de estudantes bolsistas serão distribuídas da seguinte forma:
 - a) 30 vagas para estudantes de cursos da área da saúde, assim distribuídas:
 - 6 vagas para o curso de Enfermagem
 - 6 vagas para o curso de Medicina
 - 6 vagas para o curso de Odontologia
 - 6 vagas para o curso de Farmácia
 - 6 vagas para o curso de Fisioterapia
 - b) 10 vagas para estudantes de cursos de outras áreas vinculadas ao projeto aprovado, o, assim distribuídas:
 - 3 vagas para o curso de Educação Física
 - 2 vagas para o curso de Sistemas de Informação
 - 3 vagas para o curso de Ciências Biológicas – Licenciatura
 - 2 vagas para o curso de Química - Licenciatura
3. Poderão inscrever-se neste processo seletivo estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, desde que atendam aos requisitos de período, disponibilidade e demais condições estabelecidas.
4. São requisitos de período para inscrição:
 - Curso de Enfermagem: segundo ao sétimo semestre
 - Curso de Medicina: segundo ao quinto ano
 - Curso de Odontologia: segundo ao sétimo semestre
 - Curso de Farmácia: segundo ao sétimo semestre
 - Curso de Fisioterapia : segundo ao sétimo semestre
 - Curso de Educação Física: segundo ao quinto semestre
 - Curso de Sistemas de Informação: segundo ao quinto semestre
 - Curso de Ciências Biológicas: segundo ao quinto semestre
 - Curso de Química: segundo ao quinto semestre



Modalidade de concorrência	Número de vagas
Ampla concorrência	18
Pessoas Negras, Pretas ou Pardas	12
Pessoas indígenas	2
Pessoas quilombolas	2
Pessoas travestis, transexuais ou transgêneras	2
Pessoas com deficiência	4
Total	40

5. A(o) candidata(o) deverá certificar-se, antes de realizar a inscrição, de que atende aos requisitos de curso, período, disponibilidade de carga horária e demais exigências previstas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.
6. A distribuição das vagas por curso, área, eixo e GAT decorre da composição interprofissional e interdisciplinar do Projeto PET-Saúde Clima UESB/SMS Jequié a provado, devendo ser observada durante todo o processo seletivo e nas eventuais substituições de estudantes.
7. A aprovação neste processo seletivo não assegura, por si só, a concessão de bolsa, que dependerá da classificação da(o) candidata(o), da disponibilidade de vaga, da homologação pela coordenação do projeto e das normas do Ministério da Saúde aplicáveis ao PET-Saúde Clima.

V. DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E RESERVA DE VAGAS

1. Em estrito cumprimento ao disposto no item 6.2.7 do Edital nº 23/2026 do Ministério da Saúde e às regras estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, este processo seletivo adota o Programa de Ações Afirmativas para a promoção da equidade no âmbito do PET-Saúde.
2. A distribuição das vagas reservadas obedecerá aos percentuais mínimos legais e aos critérios de arredondamento previstos no § 1º e § 2º do Art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, conforme o quadro a seguir:

Distribuição das vagas

3. A distribuição das vagas por modalidade de concorrência será aplicada ao conjunto das vagas previstas neste edital, sem vinculação prévia e exclusiva de determinada modalidade de ação afirmativa a uma categoria de bolsa, formação profissional, eixo ou Grupo tutorial específico.
4. As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas participarão, simultaneamente, da ampla concorrência e da respectiva modalidade de reserva, desde



que atendam aos requisitos previstos neste edital e apresentem a documentação comprobatória exigida.

5. A(o) candidata(o) optante por ação afirmativa que obtiver classificação suficiente para preenchimento de vaga na ampla concorrência será convocada(o) por esta modalidade, não ocupando vaga reservada, que será destinada à(ao) próxima(o) candidata(o) habilitada(o) na respectiva modalidade de concorrência.

6. Serão elaboradas listas de classificação distintas para ampla concorrência e para cada modalidade de ação afirmativa, observada a ordem decrescente de pontuação obtida pelas(os) candidatas(os) habilitadas(os).

7. Na ocorrência de não preenchimento de vaga reservada para uma determinada cota de ação afirmativa (por ausência de candidatos inscritos ou aprovados), a vaga será destinada prioritariamente a candidatos aprovados em outras cotas de ações afirmativas, obedecendo a ordem de maior pontuação. Persistindo a ausência de candidatos elegíveis nas ações afirmativas, a vaga reverterá para a Ampla Concorrência.

VI. DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E COMPROVAÇÃO

1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão comprovar sua condição no ato da inscrição, sob pena de serem remetidos exclusivamente para a lista de ampla concorrência.

2. Para fins de comprovação da opção pelas ações afirmativas, deverão ser apresentados:

a) para pessoas negras - pretas ou pardas: Autodeclaração de Raça/Cor, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;

b) para pessoas indígenas: cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena — RANI, quando houver, ou Declaração de Pertencimento Indígena emitida pelo grupo ou comunidade indígena e assinada por liderança local, conforme modelo constante no Anexo III;

c) para pessoas quilombolas: Declaração de Pertencimento Quilombola emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando houver, conforme modelo constante no Anexo IV;

d) para pessoas com deficiência: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (conforme modelo constante no Anexo V) e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por profissional especialista, contendo identificação da deficiência, descrição funcional, grau ou nível de comprometimento, quando couber, e respectivo código da Classificação Internacional de Doenças — CID-10;



e) para pessoas travestis, transexuais ou transgêneras: Autodeclaração específica, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

3. A documentação apresentada para fins de ações afirmativas poderá ser submetida à análise e aos procedimentos de verificação previstos nas normas institucionais aplicáveis, quando cabível.

4. A ausência da autodeclaração ou da documentação exigida para a modalidade escolhida implicará o indeferimento da inscrição da(o) candidata(o) naquela modalidade, permanecendo sua participação exclusivamente na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste edital.

5. A constatação de informação falsa, declaração inverídica ou documentação irregular poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto e adoção das medidas administrativas cabíveis

VII . DAS INSCRIÇÕES: PERÍODO, FORMA E REQUISITOS

1 O período de inscrição será das 12 horas do dia 29 de Junho de 2026 até às 23 horas e 55 minutos do dia 06 de Julho de 2026 (Horário Local).

2 Após o encerramento deste período, não serão aceitas inscrições, nem complementação da documentação.

3 As inscrições serão on-line e deverão ser realizadas exclusivamente via preenchimento do Formulário Google Forms no link <https://forms.gle/pUP8KgvctzbC3pWw7> bem como anexo de toda a documentação nos respectivos campos específicos (em PDF ou imagem).

4 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.

5 São requisitos para a inscrição neste Processo Seletivo:

5.5.1 Ser ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO NOS CURSOS DA UESB conforme item IV

5.5.2 Não receber qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação

VIII. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Para efetivar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar, em formato PDF, a seguinte documentação:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF, caso não conste no documento de identificação;

c) atestado de matrícula atualizado;

d) histórico escolar atualizado;

e) carta de intenções , em até 2 laudas, conforme barema em anexo, em formato PDF.



f) documentação referente ao programa de ações afirmativas e reserva de vagas - OBRIGATÓRIO para candidatos às vagas do Programa de ações afirmativas:

IX. DAS BOLSAS

1. As(os) estudantes selecionadas(os) na condição de bolsistas farão jus à bolsa do PET-Saúde Clima, conforme valores, condições, procedimentos e disponibilidade orçamentária definidos pelo Ministério da Saúde.
2. O recebimento da bolsa estará condicionado:
 - a) à classificação da(o) candidata(o) dentro do número de vagas destinadas a estudantes bolsistas;
 - b) ao atendimento dos requisitos previstos neste edital;
 - c) à assinatura do Termo de Compromisso;
 - d) à homologação da(o) estudante pela coordenação do projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde, quando couber;
 - e) à manutenção da regularidade acadêmica e da participação efetiva nas atividades do PET-Saúde Clima.
3. O pagamento da bolsa será realizado conforme procedimentos administrativos definidos pelo Ministério da Saúde, não cabendo à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia ou à Secretaria Municipal de Saúde de Jequié responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes de processamento, inconsistência de dados bancários, pendências cadastrais, restrições junto a órgãos públicos ou outros impedimentos administrativos.
4. A(o) estudante bolsista deverá manter dados pessoais, bancários e cadastrais atualizados, quando solicitados pela coordenação do projeto ou pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.
5. A classificação como estudante voluntária(o) ou integrante do cadastro de reserva não gera direito ao recebimento de bolsa, podendo a(o) estudante voluntária(o) assumir a condição de bolsista apenas em caso de vacância, observadas as regras de substituição previstas neste edital.
6. As bolsas destinadas aos estudantes do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas de Iniciação Científica (IC), sendo o valor vigente R\$ 700,00.
7. Os participantes que apresentarem restrição junto à Receita Federal deverão regularizar sua situação para fins de homologação do pagamento no SIGPET-Saúde, sendo admitida, enquanto perdurar a irregularidade, apenas a participação na condição de voluntário.
8. A bolsa do PET-Saúde não poderá ser acumulada com outra bolsa do Programa PET-Saúde nem com bolsas destinadas a atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação.

X. DAS ATRIBUIÇÕES DAS(OS) ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIAS(OS)

1. São atribuições das(os) estudantes bolsistas e voluntárias(os) do PET-Saúde Clima:



- a) zelar pela qualidade acadêmica, ética, técnica e institucional das atividades desenvolvidas no âmbito do PET-Saúde Clima;
 - b) cumprir carga horária mínima semanal definida pelo programa e pela coordenação do projeto, conforme plano de trabalho do GAT;
 - c) participar das reuniões, formações, oficinas, atividades de campo, ações no território, atividades nos serviços de saúde, atividades na Universidade e demais ações previstas no projeto;
 - d) desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, educação pelo trabalho, vigilância, comunicação, produção de cuidado, registro, monitoramento, avaliação e devolutiva à comunidade, conforme orientação do GAT;
 - e) atuar de forma colaborativa, interprofissional e interdisciplinar, respeitando os princípios do SUS, a diversidade dos territórios, os saberes locais e as populações envolvidas;
 - f) manter postura ética, respeitosa e responsável nas relações com usuárias(os), trabalhadoras(es), gestoras(es), docentes, preceptoras(es), orientadoras(es) de serviço, colegas e comunidade;
 - g) elaborar e entregar relatórios, registros, produtos, materiais ou demais documentos solicitados pela coordenação do projeto e pelo respectivo GAT;
 - h) participar das atividades integradas dos cinco Grupos de Aprendizagem Tutorial, quando convocada(o);
 - i) participar de eventos, seminários, oficinas, devolutivas e demais atividades de socialização dos resultados do PET-Saúde Clima;
 - j) mencionar o PET-Saúde ClimaUESB/SMS Jequié o Ministério da Saúde nas produções técnico-científicas, apresentações, materiais educativos e produtos resultantes das atividades do projeto, quando couber;
 - k) manter regularidade acadêmica no curso de graduação;
 - l) comunicar à coordenação do GAT e à coordenação do projeto qualquer impedimento, afastamento, mudança de situação acadêmica, acúmulo de bolsa, vínculo incompatível ou condição que possa interferir na participação no programa;
 - m) cumprir as normas deste edital, o Termo de Compromisso, as orientações da coordenação do projeto e as diretrizes do Ministério da Saúde.
2. As(os) estudantes voluntárias(os) terão atribuições equivalentes às das(os) estudantes bolsistas no que se refere à participação acadêmica e às atividades do projeto, ressalvada a ausência de percepção de bolsa.
3. O não cumprimento das atribuições previstas neste edital poderá ensejar advertência, reorientação, registro de insuficiência de participação, desligamento do projeto ou substituição da(o) estudante, conforme avaliação da coordenação do projeto.



XI. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO

1. A(o) estudante bolsista ou voluntária(o) poderá ser desligada(o) do PET-Saúde Clima nas seguintes hipóteses:

- a) conclusão do curso de graduação;
- b) trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, abandono do curso ou perda do vínculo regular com a UESB;
- c) solicitação formal de desligamento pela(o) estudante;
- d) não cumprimento da carga horária mínima exigida;
- e) ausência injustificada ou participação insuficiente nas atividades programadas;
- f) não entrega de relatórios, registros, produtos ou documentos solicitados;
- g) desempenho insatisfatório nas atividades do GAT, após registro e orientação pela coordenação;
- h) acúmulo de bolsa incompatível ou vínculo incompatível com a participação no programa;
- i) descumprimento das atribuições previstas neste edital ou do Termo de Compromisso;
- j) prestação de informação falsa ou apresentação de documentação irregular no processo seletivo ou durante a execução do programa;
- k) conduta incompatível com os objetivos do PET-Saúde Clima, com os princípios do SUS, com o ambiente universitário, com os serviços de saúde ou com o respeito às pessoas e aos territórios envolvidos;
- l) descumprimento de normas éticas, administrativas, sanitárias, institucionais ou orientações da coordenação do projeto;
- m) determinação do Ministério da Saúde ou impossibilidade administrativa de manutenção da(o) estudante no programa.

2. O desligamento de estudante bolsista implicará a perda da bolsa e a convocação de substituta(o), conforme as regras de substituição previstas neste edital.

3. O desligamento de estudante voluntária(o) implicará a perda da condição de integrante do PET-Saúde Clima, podendo a coordenação convocar candidata(o) do cadastro de reserva ou adotar as demais providências previstas neste edital.

4. A coordenação do projeto poderá solicitar justificativas, registros de frequência, relatórios ou demais documentos para subsidiar a avaliação da permanência da(o) estudante no programa.

5. A emissão de declaração ou certificação de participação no PET-Saúde Clima somente será realizada para estudante bolsista ou voluntária(o) que comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de



participação efetiva no programa, com cumprimento das atividades, carga horária, registros e responsabilidades pactuadas no respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT.

5.1. A participação eventual, esporádica, incompleta ou sem cumprimento das atividades e registros exigidos não dará direito à emissão de declaração ou certificado de participação.

5.2. O tempo mínimo de 6 (seis) meses não assegura, por si só, a emissão de declaração ou certificado, sendo necessário que a participação tenha sido efetiva, comprovada e considerada satisfatória pela coordenação do projeto e pelo respectivo GAT.

5.3. A(o) estudante desligada(o) antes de completar 6 (seis) meses de participação efetiva não fará jus à declaração ou certificação de participação, salvo se houver orientação normativa diversa e expressa do Ministério da Saúde.

XII. DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, observadas as normas deste edital, o cronograma, o projeto aprovado PET-Saúde ClimaUESB/SMS Jequié e as diretrizes do Ministério da Saúde e da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.
2. O processo seletivo será composto por:
 - a) avaliação documental, de caráter habilitatório; e
 - b) Média geral do candidato
 - c) Pontuação na carta de intenções – 0 a 10 pontos, conforme barema em anexo.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento de suas disposições.
2. É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados, convocações, alterações de cronograma e demais informações referentes a este processo seletivo, divulgadas pelos canais oficiais indicados pela Comissão de Seleção.
3. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da classificação da(o) candidata(o), da disponibilidade de vaga, da modalidade de concorrência, da distribuição por curso/GAT, da homologação pela coordenação do projeto e do atendimento às normas do Ministério da Saúde.
4. A Comissão de Seleção executará o processo seletivo conforme as regras previamente estabelecidas neste edital, não sendo admitida alteração de critérios após o início do processo seletivo, salvo por determinação normativa, institucional ou legal superveniente.



5. Os casos omissos, e as situações específicas deverão ser encaminhados para o e-mail petsaudejq@uesb.edu.br. As solicitações serão analisadas de forma individualizada pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Coordenação do PETSaúde: Clima, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e os objetivos do Programa. As decisões referentes aos casos omissos e às situações específicas serão comunicadas ao(à) interessado(a) pelo e-mail informado no ato da inscrição, podendo, quando necessário, ser divulgadas nos canais oficiais das instituições envolvidas
6. A Comissão de Seleção poderá publicar comunicados complementares para orientar a execução do processo seletivo, desde que não alterem os critérios de seleção, classificação, convocação e substituição previstos neste edital.
7. A qualquer tempo, a(o) candidata(o) poderá ser eliminada(o) do processo seletivo ou desligada(o) do PET-Saúde Clima caso seja constatada irregularidade documental, informação falsa, descumprimento de requisito, acúmulo de bolsa incompatível ou conduta incompatível com as normas do programa.
8. As atividades do PET-Saúde Clima poderão ocorrer em espaços da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, dos serviços de saúde, dos territórios de atuação do projeto e em outros locais definidos pela coordenação, conforme o plano de trabalho aprovado.
9. O presente edital poderá ser retificado, caso necessário, mediante publicação de retificação pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação.



PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO NA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ/BA

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E CADASTRO DE RESERVA DE ESTUDANTES DO PET-SAÚDE CLIMA 2026/2028.

ANEXO I- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

Itens	Pontuação máxima	Total do candidato
Motivação e expectativas: Expressar a justificativa do porquê quer ocupar a vaga e expectativas em relação à participação no PET Saúde Clima	4,0	
Trajetória acadêmica: Apresentar experiências de formação e habilidades para o desempenho das funções no PET Saúde Clima	4,0	
Domínio da Escrita: Coerência, coesão, clareza na exposição das ideias e uso correto da norma-padrão da língua portuguesa.	2,0	



ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____ (nome do/a candidato/a), portador da CIN/ CPF nº _____, declaro ser: () Preto () Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra. Declaro ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;
- 2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do/a candidato/a)



ANEXO III — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de estudantes do Projeto PET-Saúde Clima, declaro, para fins de ações afirmativas, que pertenço ao povo/comunidade indígena _____. Declaro estar ciente de que esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena — RANI ou de declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local, conforme normas aplicáveis. Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis. Jequié, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)



ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de estudantes do Projeto PET-Saúde Clima, declaro, para fins de ações afirmativas, que pertenço à comunidade quilombola _____. Declaro estar ciente de que esta declaração deverá ser acompanhada de declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou de certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares — FCP, nos casos em que houver. Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Jequié, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)



ANEXO V — AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha estudantes do Projeto PET-Saúde Clima declaro, para fins de ações afirmativas, que sou pessoa com deficiência, conforme legislação aplicável. Tipo de deficiência: () física () auditiva () visual () intelectual () múltipla() transtorno do espectro autista () outra: _____ Declaro estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser acompanhada de Laudo Médico, original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista, contendo espécie, grau ou nível da deficiência, necessidade de apoio, quando houver, e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID-10. Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis. Jequié, ___ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)



ANEXO V I— AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS OU TRANSGÊNERAS

Eu, _____, CPF nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de estudantes do Projeto PET-Saúde Clima, declaro, para fins de ações afirmativas, que sou pessoa:

- travesti
- transexual
- transgênera

Nome social, quando houver: _____

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser verificada por banca competente, quando cabível, nos termos das normas aplicáveis, preservados a dignidade, o respeito à identidade de gênero e a vedação de procedimentos constrangedores ou discriminatórios. Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Jequié, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da(o) candidata(o)